

Sugestão de adequação – Qualificação Econômico-Financeira – Concorrência Pública Nº 47/2026

1 mensagem

EDIMAR MARCIO RIBEIRO <edimar@giottoconstrutora.com>
Para: licitacao@trt24.jus.br, Edimar <edimar@giottoconstrutora.com>

5 de 5

Prezados(as), boa tarde.

Em relação à **Concorrência Pública nº Nº 47/2026**, promovida pelo TRT 24ª região/MS, gostaríamos de apresentar, respeitosamente, uma sugestão referente às exigências de Qualificação Econômico-Financeira, especialmente ao item 5.8 do termo de referência.

Atualmente, o referido item estabelece a necessidade de comprovação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), todos maiores ou iguais às demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**.

Com o objetivo de ampliar a competitividade dos certames e possibilitar a participação de empresas que demonstrem capacidade econômico-financeira suficiente para a execução, sugerimos que seja prevista uma forma alternativa de comprovação para a hipótese de algum dos índices exigidos não atingir o mínimo estabelecido em qualquer dos dois exercícios.

Nesse sentido, sugerimos a inclusão de disposição com a seguinte redação:

"Caso a licitante apresente, em qualquer dos dois últimos exercícios sociais, algum dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC) inferior a comprovar sua capacidade econômico-financeira, alternativamente, mediante demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) equivalente a, no mínimo, 16,33% do valor estimado do Patrimônio Líquido (PL) equivalente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação."

Entendemos que essa previsão preservaria a necessária segurança econômico-financeira da futura contratação e, simultaneamente, ampliaria o caráter competitivo das licitações, permitindo a participação de empresas que, embora eventualmente não alcancem isoladamente determinado índice em um dos exercícios, possuam estrutura patrimonial e financeira suficiente para a execução contratual.

Agradecemos desde já pela atenção e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



EDIMAR MÁRCIO RIBEIRO
GIOTTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Telefone (35) 99743-8134

E-mail edimar@giottoconstrutora.com

Av. João Antônio Pereira, 246 - Varginha - Itajubá/MG
CNPJ 31.306.638/0001-89